

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado DETRAN/ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA APLICAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS REMOTOS (PROVAS ELETRÔNICAS NÃO PRESENCIAIS) COM VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA POR RECONHECIMENTO FACIAL ININTERRUPTA DO EXAMINADO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E REPASSE DE CONHECIMENTO, ADEQUAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS DE SOFTWARE E SUSTENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA, conforme Processo nº 2020-878RJ, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P nº 1.120, de 05/11/2020, publicada em 06/11/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 horas do dia 18/01/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:30 horas do dia 27/01/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:32 horas do dia 27/01/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 horas do dia 27/01/2021.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos do Edital;

Anexo III – Exigências de Habilitação;

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o Registro de Preços de serviços contínuos para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para aplicação de exames teóricos remotos (provas eletrônicas não presenciais) com validação biométrica por reconhecimento facial ininterrupta do examinado, incluindo suporte técnico e repasse de conhecimento, adequação, integração de sistemas, manutenção e atualizações necessárias de software e sustentação técnica da infraestrutura de forma a atender as regulamentações do CONTRAN, necessidades do DETRAN-ES, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

4.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

4.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

12.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

12.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

15.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

15.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

16.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

16.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

16.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

16.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.

16.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

16.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

16.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

17.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, através do e-mail (pregão@detran.es.gov.br) em formato "PDF".

17.2.1 - Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

17.2.2 - Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

17.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

17.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O **VALOR MÁXIMO ANUAL ESTIMADO** admitido para o presente processo licitatório é de:

21.1.1 - **Lote Único – R\$ 4.121.521,92** (quatro milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Máximo Total
1	244235	EXCLUSIVO DETRAN: DISPONIBILIZACAO DE SOLUCAO TECNOLOGICA PARA APLICACAO DE EXAMES TEORICOS REMOTOS.	UNIDADE	123.104	4.121.521,92
Valor Total Global: R\$					4.121.521,92

21.1.2 - Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total máximo do Lote.

21.1.3 - - Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.

21.1.4 - - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2021.

Maria Chrystina do Nascimento
Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA APLICAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS REMOTOS (PROVAS ELETRÔNICAS NÃO PRESENCIAIS).

VITÓRIA, ES

23/11/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
Título do Projeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para aplicação de exames teóricos remotos (provas eletrônicas não presenciais).
Valor estimativo: R\$ XXX,XX (xxxx mil, xxx reais e xxx centavos).
Modalidade de Licitação Sugerida – Base Legal: Tendo em vista tratar-se de serviço comum, sugerimos a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com base no Decreto nº 2.458/2010 e na Lei nº 10.520/2002, utilizando o sistema de Registro de Preços instituído pelo Decreto nº 1.790-R/2007.
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN ES Gerência de Habilitação
Prazo de vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da publicação no Diário Oficial, sendo, por se tratar de serviço de natureza contínua, prorrogável sucessivamente até 60 (sessenta) meses e, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses na forma do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993.
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência: <i>Rodrigo Cândido de Melo</i> <i>Marcel do Nascimento Alves</i> Gerente de Habilitação Gerente de Tecnologia da Informação
Data de elaboração: 23 de novembro de 2020
Data prevista para implantação: 90 dias.
Número da versão: 3.0
Assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência <i>Rodrigo Cândido de Melo</i> <i>Marcel do Nascimento Alves</i> <i>Gerente de Habilitação</i> <i>Gerente de Tecnologia da Informação</i>
Autorização e aprovação da Ordenador de Despesas Aprovado em: ____/____/2020 Givaldo Vieira da Silva Diretor Geral – DETRAN ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para aplicação de exames teóricos remotos (provas eletrônicas não presenciais) com validação biométrica por reconhecimento facial ininterrupta do examinado, incluindo suporte técnico e repasse de conhecimento, adequação, integração de sistemas, manutenção e atualizações necessárias de software e sustentação técnica da Infraestrutura, de forma a atender as regulamentações do CONTRAN, necessidades do DETRAN-ES e conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;

1.2. A solução a ser disponibilizada deverá permitir a aplicação de exame teórico por meio remoto, não presencial, pela CONTRATANTE para habilitação (candidatos a condutores, condutores para adição de categoria, renovação ou reciclagem), certificação de alunos concluintes de cursos da Escola Pública de Trânsito, seleção de examinadores de trânsito e outras necessidades de avaliação por exames teóricos, sejam próprias da CONTRATANTE ou de instituições conveniadas.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O quadro a seguir descreve o item da contratação, que integra um único lote:

Lote	Item	Descrição
Único	I	Disponibilização de solução tecnológica para aplicação de exames teóricos remotos. (Conforme anexo A do Termo de Referência.)

2.2. A Contratada deverá valer-se das melhores técnicas e práticas disponíveis no mercado conforme a especificidade do trabalho que será executado em cada item, a exemplo de metodologias ágeis. Contudo, não se considerará um item concluído se apenas etapas metodológicas forem seguidas, mas somente se os resultados finais, definidos neste Termo de Referência como entregáveis, forem alcançados;

2.3. As entregas consistem em exames teóricos eletrônicos remotos aplicados pelo Contratante por intermédio da solução disponibilizada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em seu Art. 147, III, obriga o candidato à habilitação a submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, já a Resolução do CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004, em seu Art. 11, disciplina o Exame Teórico, constituído de prova convencional ou eletrônica, com o objetivo de avaliar todo o conteúdo programático, proporcional à carga horária de cada disciplina, organizado de forma individual, única e sigilosa;

3.2. O Departamento de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN/ES – atualmente realiza os exames teóricos de trânsito de forma presencial, sendo escritos, em formulários preparados, ou eletrônicos, em computadores e salas equipadas para tal. O serviço está disponível em apenas 26 das 78 cidades do Estado, o que faz com que milhares de candidatos durante todo o ano tenham que se deslocar de município ao outro em busca do serviço;

3.3. O § 2º do art. 74 do CTB preceitua que os “órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover... o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito...”. Seguindo tal mandamento, a Escola Pública de Trânsito - EPT está prevista no Planejamento Estratégico do Governo do ES 2019-2022 e em fase de implantação. No seu objetivo está a “oferta de cursos que visem a garantia da segurança viária e preservação da vida”, como capacitação de professores, servidores, pessoal da rede credenciada e público em geral, o que gera demanda de avaliação para certificação dos alunos;

3.4. Para realização dos exames práticos de direção o DETRAN/ES se vale de examinadores, servidores do Governo do Estado, que devem passar por processo regular de seleção, o que também demanda exames teóricos;

3.5. Com um amplo leque de relacionamento institucional, o DETRAN/ES exerce cooperação e atende solicitações de apoio em diversas áreas e tem sido constante o pedido para cooperar em processos de avaliação e seleção que demandam aplicação de exames teóricos;

3.6. O Órgão consolidou no planejamento estratégico do Governo do Estado o Programa “Detran 100% Digital”, cujo objetivo é modernizar os serviços prestados pelo Órgão com a incorporação de tecnologias que tornem os processos sem papel, mais rápidos, seguros e mais próximos do cidadão;

3.7. O avanço aponta para a prova remota, conectada e segura o suficiente para que o candidato não precise se deslocar até uma cidade polo de exames para realizar a prova. Ele poderia agendá-la pelo site do Órgão para a data e horário de sua preferência, otimizando tempo e custos;

3.8. Recentemente, com o surgimento e posterior agravamento da pandemia do Covid-19, os decretos estaduais 4593-R de 13 de março de 2020, 4597-R de 16 de março de 2020 e 4621-R de 02 de abril de 2020, provocaram a suspensão das provas presenciais, para proteção da saúde e vida de servidores, colaboradores e contribuintes. Tal situação trouxe reforço ainda maior à importância da evolução para um sistema capaz de permitir que os exames teóricos continuem sendo feitos em tempos de restrição à circulação e aglomeração de pessoas, além de oportunizar uma opção mais cômoda e próxima para o cidadão;

3.9. Para que as metas do planejamento estratégico sejam atingidas faz-se necessário a contratação de uma solução tecnológica que permita aplicação de provas remotas. O nível de desenvolvimento tecnológico do mundo moderno já reúne condições para realização de prova à distância sem comprometer a credibilidade e a transparência do processo de avaliação. A tecnologia pode e deve prever condições de segurança suficientes para evitar fraudes, com disponibilização de funcionalidades fiscalizatórias como: monitoramento por vídeo e som, autenticação biométrica por reconhecimento facial via API do DETRAN/ES, bloqueio de funções do computador, verificação de presença indevida, relatórios de inconsistências, dentre outras.

3.10. Por reconhecer as dificuldades de deslocamento, especialmente dos moradores de localidades mais distantes às cidades de maior porte, nas quais geralmente se realizam as provas presenciais, procuramos contratar um serviço de suporte à aplicação de provas remotas, a serem realizadas à distância, de forma a atender à necessidade do Órgão em prover melhores e contínuos serviços à população.

3.11. Essa solução é um instrumento para melhorar e aumentar a eficiência do Estado. Para o cidadão, os serviços públicos relacionados à habilitação passam a ser mais produtivos e menos onerosos.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Simplificar a oferta de serviços para o candidato e demais interessados no processo de habilitação;

4.2. Aumentar a segurança e rapidez na tramitação das informações;

4.3. Melhorar a qualidade do atendimento e eficiência dos serviços prestados para a sociedade civil;

4.4. Melhorar a percepção da prestação de serviços;

4.5. Coletar e centralizar informações dos processos de habilitação;

4.6. Facilitar a fiscalização das provas teóricas de habilitação;

4.7. Formular, implementar, avaliar e monitorar políticas públicas relacionadas à habilitação;

4.8. Permitir a construção de indicadores da atividade de avaliação de candidatos à habilitação;

4.9. Permitir a realização de exames sem o deslocamento desnecessário do cidadão.

4.10. Essa contratação se alinha ao Plano Estratégico do Governo do Estado 2019-2022, nos seguintes projetos e objetivos estratégicos, na perspectiva da sociedade e beneficiários:

4.10.1. Estratégica – Segurança em Defesa da Vida:

4.10.1.1. Projeto – Detran 100% Digital:

- 4.10.1.1.1. Objetivo – Transpor para o meio eletrônico todos os processos de veículos, habilitação, multas e penalidades do Detran;
- 4.10.1.2. Projeto – Escola Pública de Trânsito:
- 4.10.1.2.1. Desafio - Reduzir o número de vítimas fatais em acidentes trânsito;
- 4.10.1.2.2. Objetivo - Implantar a Escola Pública de Trânsito e uma unidade móvel interativa de educação para o trânsito até 2021 e capacitar 4.000 (quatro mil) professores até 2022, a fim de fomentar pesquisas e estudos, desenvolver e implementar ações permanentes de capacitação e aperfeiçoamento com interesse de provocar e contribuir para que as crianças, adolescentes e adultos, sejam comprometidos e responsivos com a qualidade e preservação da vida no trânsito, com isto, tornando-o mais seguro.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. A contratação consiste na disponibilização da ferramenta no modelo Software como Serviço (SaaS), ou seja, pronta para utilização pela Contratante, cujas funcionalidades serão objeto de integração, sendo transparentes toda e qualquer questão tecnológica ou de infraestrutura relacionada à efetiva utilização da ferramenta para integração dos serviços com os sistemas do Órgão.

5.2. Para tanto, a solução tecnológica deverá atender a um conjunto de requisitos funcionais e técnicos. Tais requisitos dizem respeito às funcionalidades que devem estar disponíveis para quem utiliza a ferramenta e aqueles relacionados à infraestrutura e à tecnologia necessária.

5.3. As especificações técnicas e informações adicionais referentes ao objeto constam no Anexo A deste Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA deverá adotar políticas aderentes para os controles de segurança da informação aplicáveis à prestação e utilização de serviços em nuvem, fornecendo o seguinte: diretrizes adicionais para implementação de controles relevantes especificados na ABNT NBR ISO/IEC 27002; controles adicionais com diretrizes de implementação que são relacionadas especificamente a serviços em nuvem.

- ✓ Utilizar controle de acesso rigoroso dos usuários através de políticas, através de grupos definidos com funções atribuídas para conceder acesso somente aos recursos estritamente necessários.
- ✓ Utilizar sistema de nuvem que ofereça visibilidade de todo o sistema para monitoramento e proteção em todos seus recursos.
- ✓ Capacidade de implementar criptografia para dados em trânsito e em repouso.
- ✓ Implementar política de segurança com senha forte:
- ✓ todas as senhas devem exigir uma letra maiúscula, uma letra minúscula, um número, um símbolo, e um mínimo de 8 caracteres;
- ✓ As senhas devem ser alteradas a cada 90 dias;
- ✓ Deve evitar a repetição das últimas duas senhas cadastradas;
- ✓ Utilizar autenticação multi-fator.

- ✓ Oferecer ferramentas que permitem a gestão segura dos utilizadores.
- ✓ Evitar o acesso não autorizado a interfaces e procedimentos de gerenciamento.
- ✓ Garantir que aplicativos, dados e recursos não sejam comprometidos.
- ✓ O provedor da nuvem deve garantir que o acesso a qualquer interface de serviço seja limitado apenas a indivíduos autorizados e autenticados.
- ✓ Implemente uma forte segurança operacional para detectar e prevenir ataques.
- ✓ Informar de quaisquer alterações no serviço que possam afetar a segurança para garantir que não ocorram vulnerabilidades.
- ✓ Deve possuir um processo de gerenciamento de vulnerabilidades para detectar e mitigar qualquer nova ameaça ao serviço.
- ✓ Deve manter a contratante informada sobre essas ameaças, sua gravidade e o cronograma de mitigação de ameaças planejado, que inclui a resolução.
- ✓ Deve possuir ferramentas de monitorização avançadas para identificar qualquer ataque, mau uso ou mau funcionamento do serviço.
- ✓ Tomar medidas rápidas e decisivas para resolver quaisquer incidentes.
- ✓ Deve possuir processo de gerenciamento de incidentes pré-planejado para tipos comuns de ataques.
- ✓ A CONTRATADA concorda que todas as informações sigilosas permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utiliza-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- ✓ A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer informação sigilosa entregue pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual à CONTRATADA.
- ✓ A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

6. CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

6.1. Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

6.1.1. *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

6.2. Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme os art. 1º e 2º da Lei nº 10.520, de 2002, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

6.3. O tipo de licitação será MENOR PREÇO, conforme previsto no Art. 45 da Lei 8.666/93.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser celebrado com a vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser admitida prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

7.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

7.3. O prazo referido no item 7.1 terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. Conforme a tabela de etapas a seguir:

Item	Etapa	Prazo	Responsável
a	Disponibilização inicial da solução	10 dias úteis	Contratada
b	Aceite da solução disponibilizada inicialmente	10 dias úteis	Contratante
c	Adequação e integração sistêmica	30 dias úteis	Contratada
d	Verificação definitiva da solução disponibilizada	30 dias úteis	Contratante
e	Suporte técnico, manutenção e atualização da solução	Durante toda a vigência do contrato	Contratada

8.2. A Contratada será demandada eletronicamente pelo sistema de agendamento prévio do candidato, por meio de website ou aplicativo eletrônico, ou em integração com o sistema de agendamento do DETRAN/ES por meio de API.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1. Levantamentos para estimativa da demanda de exames teórico-técnicos em processos de habilitação:

9.1.1. Conforme tabela detalhada no item 1 do Anexo D, observa-se que nos anos de 2017 a 2019 foram realizados 249.903 exames teóricos pelo DETRAN|ES, o que resultou numa média anual de 83.301 exames e média mensal de 6.942 exames. Destes, 17.683 exames foram presenciais escritos e 232.220 exames presenciais eletrônicos, o que resultou numa média anual de 5.894 exames escritos e média mensal de 491 exames escritos e numa média anual de 77.407 exames eletrônicos e média mensal de 6.451 exames eletrônicos.

9.1.2. Inicialmente, por se tratar de nova plataforma de serviços com grandes exigências quanto à segurança para inibir eventuais fraudes, o planejamento prevê a aplicação em determinados municípios como fase piloto. A estratégia prevê tempo necessário também para que os candidatos conheçam e confiem nesta modalidade remota. Por isto, e para substituir as provas convencionais impressas ainda existentes por limitação de salas de provas eletrônicas presenciais, pretende-se aplicar as provas remotas nos municípios de Alegre, Ibatiba, Iúna, Mimoso do Sul, Montanha, Muniz Freire, Nova Venécia, Pinheiros e São Gabriel da Palha, o que totaliza uma demanda inicial de 5.894 exames.

9.1.3. Gradativamente, o uso da tecnologia será estendido até que todos os exames passem a ser realizados pelo sistema eletrônico remoto, o que elevaria potencialmente para 83.302, ou seja, a totalidade das provas sendo feitas por meio da solução em tela.

9.2. Levantamentos para estimativa da demanda de exames de certificação de alunos concluintes de cursos da Escola Pública de Trânsito:

9.2.1. Estima-se que, inicialmente, a EPT atenda à certificação dos servidores e colaboradores do DETRAN-ES pela facilidade de realização dos cursos no ambiente interno. Conforme se verifica no item 2 do ANEXO D estes estão espalhados por todo o Estado, totalizando uma necessidade mínima de 962 exames remotos, até que se expanda para a totalidade dos cursos previstos pela EPT.

9.2.2. Conforme tabela do item 3 do Anexo D, prevê-se anualmente a oferta de 1 mil vagas para professores, 5 mil vagas para pessoal da rede credenciada, 962 vagas para servidores e outras 1 mil vagas para condutores e público em geral, totalizando 7.962 alunos a serem avaliados para certificação dos cursos todos os anos.

9.3. Levantamentos para estimativa da demanda de exames de seleção de examinadores de trânsito:

9.3.1. Conforme item 4 do ANEXO D, O DETRAN-ES possui um plantel de cerca de 460 examinadores de trânsito e está concluindo a formatação de um processo seletivo anual para oportunizar que novos servidores do Estado possam atuar. Calcula-se que para cada vaga pelo menos 4 candidatos se submetam ao exame, o que totaliza 1.840 exames por ano.

9.3.2. A seleção de examinadores será implantada gradativamente, a partir das regiões menos assistidas, por isto estima-se a avaliação de 180 candidatos para 45 vagas nos municípios de Alegre, Castelo, Afonso Claudio, Mimoso Do Sul, Rio Bananal, Guaçuí, Iúna, Conceição Do Castelo, Marechal Floriano, São Gabriel Da Palha, Aracruz e Santa Teresa, num primeiro momento, até que toda a nova sistemática esteja implantada plenamente.

9.4. Levantamentos para estimativa da demanda de exames para atendimento de demandas de órgãos conveniados:

9.4.1. O DETRAN-ES estabelece intrínseca relação com diversos órgãos no desenvolvimento de suas atribuições: prefeituras, guardas municipais, polícias militar, civil e rodoviária federal, companhia de transportes coletivos, instituto de medidas, secretarias municipais e estaduais de educação e saúde, etc. Tem sido muito comum e de boa prática administrativa os constantes convênios e termos de cooperação com estes e outros órgãos em diversas situações, como na fiscalização integrada de trânsito. Certamente, em função disto, Órgão será demandado para cooperar na aplicação de exames teóricos para estes, ou em conjunto com eles, e outros órgãos demandantes. Estima-se esta demanda total em 30 mil exames por ano, e a demanda inicial em 10%, ou seja, 1 mil exames.

9.5. Quadro geral de levantamento de demanda por exames teóricos:

Quadro Resumo das Estimativas de Demanda					
Exames	Objetivo Fim	Mensal	Anual	Mínima	Máxima
Teórico-Técnico	Habilitação	5.290	63.476	4.866	63.476
Atualização	Habilitação	92	1.104	45	1.104
Reciclagem	Habilitação	1.560	18.722	984	18.722

Certificação Professores	EPT	83	1.000	0	1.000
Certificação Rede Credenciada	EPT	417	5.000	0	5.000
Certificação Servidores	EPT	80	962	962	962
Certificação Condutores e Comunidade	EPT	83	1.000	0	1.000
Seletivo	Examinadores	153	1.840	180	1.840
Gerais	Cooperação	2.500	30.000	1.000	30.000
Total		10.258	123.104	8.037	123.104

9.6. Discriminação da demanda:

9.6.1. A quantidade máxima estimada de serviços que serão tomados pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 123.104 (cento e vinte e três mil, cento e quatro) exames teóricos;

9.6.2. A quantidade mínima estimada de serviços que serão tomados pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 8.037 (oito mil e trinta e sete) exames teóricos;

9.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, conforme estabelecido no Decreto 1.790-R do Estado do Espírito Santo.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao DETRAN;

10.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

10.3. A proposta deverá conter:

10.3.1. Identificação e discriminação do sistema, bem como dos módulos ofertados;

10.3.2. Documento informando os preços unitário e global;

10.3.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias corridos);

10.3.4. Endereço completo da Empresa;

10.3.5. Responsável para contatos;

10.3.6. Local e data;

10.3.7. Identificação e Assinatura do representante legal da empresa;

10.3.8. Identificação do Responsável técnico por suporte da solução.

10.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor Valor pelo Item I. Portanto, os licitantes deverão, em sua proposta, informar o valor em reais para realização do número de exames teóricos efetivamente concluídos, por completo, com o suporte da solução tecnológica, independentemente do número de usuários que agendarem o serviço, conforme modelo a seguir:

Descrição	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
Disponibilização de solução tecnológica para aplicação de exames teóricos remotos.	Exames	8.037	123.104		

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

11.1. A tabela abaixo apresenta o quantitativo total previsto para esta contratação, considerando que a solução poderá vir a atender a demanda em âmbito estadual, bem como a estimativa de preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
I	Disponibilização de solução tecnológica para aplicação de exames teóricos remotos.	Exames	123.104	—	—
Valor Total Anual					—

12. DA INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

12.1. Para realizar a adequação e a automação dos serviços de exames, a empresa deverá dominar as funcionalidades da solução tecnológica que será utilizada para tanto.

12.2. Da mesma forma, para garantir a entrega fim a fim dos serviços automatizados, com menores riscos, maior agilidade e melhor qualidade, a empresa deverá também realizar a implementação das APIs de integração necessárias para a automação/integração dos serviços correspondentes. Estas APIs permitirão a integração dos fluxos de automação de serviços públicos com sistemas e bases de dados da Contratante.

12.3. Portanto, é imperioso para o êxito desta contratação que seja a mesma empresa a fornecer os serviços que integram o lote único, o que justifica a adoção do critério de menor preço.

12.4. Vale ressaltar que, caso fossem aceitas empresas distintas, a empresa interessada em realizar a automação dos serviços não teria sequer condições de dimensionar o esforço de automação sem conhecer a ferramenta que seria utilizada para tanto e sem poder atestar que ela possui, de fato, os requisitos necessários para realizar a automação. A ferramenta e a metodologia de automação precisam estar plenamente integradas e harmonizadas, além do valor dos profissionais poder variar em função das competências para o uso da ferramenta.

12.5. Em face disso, cumpre registrar que a contratação será realizada por lote único, devido a indivisibilidade do objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer atestado de capacidade técnica, com as seguintes informações:

13.1.1. Comprovação de implantação do sistema proposto em organização pública ou privada;

13.1.2. Nome do sistema e dos módulos implantados na organização;

13.1.3. Comprovação de que a empresa vencedora é a fabricante do software ofertado, ou subsidiária brasileira do fabricante ou credenciada por subsidiária brasileira desde que com anuência expressa do fabricante;

13.1.4. Caso a empresa vencedora não seja a fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do Software de que é capacitada e autorizada a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência.

14. DA PROVA DE CONCEITO

14.1. A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar será informada via e-mail da data e a hora da prova de conceito que deverá realizar como parte do processo licitatório, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação do pregoeiro via sistema SIGA;

14.2. A Prova de Conceito consiste em análises e avaliações, do ponto de vista técnico-operacional, que se destinam à verificação da conformidade, qualidade e do desempenho da solução do licitante;

14.3. A prova será realizada em ambiente virtual, atendendo à metodologia geral de avaliação no que se refere a testes de performance de sistemas biométricos na modalidade de avaliação de cenário, com o uso de acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e computacionais a serem disponibilizados pela licitante, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.4. A Licitante deve atender a todos os itens do “Checklist da Avaliação e Resultado”, constante no ANEXO C deste Termo de Referência, caso em que o DETRAN emitirá o aceite da solução, sendo confirmada a classificação;

14.5. Caso o DETRAN emita a recusa da solução em função do resultado de sua avaliação, a empresa licitante participante da Prova de Conceito terá sua proposta desclassificada, e será chamada a próxima empresa licitante habilitada, para executar o proposto na Prova de Conceito e, assim sucessivamente seguindo a ordem da prévia classificação e habilitação no processo licitatório;

14.6. Este ciclo será repetido até que o DETRAN adjudique um licitante no certame;

14.7. Caso nenhum licitante seja aprovado na prova de conceito o DETRAN fará novo processo licitatório;

14.8. O “Checklist da Avaliação e Resultado” da prova de conceito contém todos os critérios que serão usados para avaliar e indicar se a empresa licitante foi ou não aprovada;

14.9. Os requisitos que deverão ser implementados, que declaram as restrições e especificam a qualidade mínima da solução de software serão descritos no documento “1. Especificações Técnicas”, do Anexo A do Termo de Referência;

14.10. A prova será executada e julgada por equipe formada por servidores da **GTI – Gerência de Tecnologia da Informação** em conjunto com servidores **CETP – Coordenação de Exames Teóricos e Práticos**, com base “Checklist da Avaliação e Resultado”, desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da Prova de Conceito, e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo Licitante, os quais deverão ter vínculo empregatício com o mesmo ou com a fabricante do software.

14.11. Será permitido o acompanhamento da avaliação a quaisquer interessados, desde que não haja interferência na condução do processo;

14.12. Será desclassificada a LICITANTE que não realizar a demonstração solicitada, na data estabelecida;

14.13. A LICITANTE que, devidamente convocada para a Prova de Conceito, não comparecer e nem apresentar justificativa para essa falta, além de ser desclassificada no certame, ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, respeitado o rito para a aplicação de penalidades;

14.14. A versão da solução a ser disponibilizada para a CONTRATANTE deverá ser a mesma utilizada na Prova de Conceito, ou versão superior.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato para assinatura deste instrumento, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo;

15.2. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

15.3. A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

15.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE;

15.5. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste Contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

16.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

16.2.4. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

16.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

17. DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

17.1. Por utilizar o modelo de Software como Serviço (SaaS), essa solução contempla suporte técnico, manutenção e sustentação técnica de Infraestrutura para a solução, incluindo suporte aos usuários com abertura de chamados via Central de Atendimento.

17.2. Durante o período de execução do contrato, a contratada deverá prestar serviços de suporte técnico da solução contratada responsabilizando-se pela disponibilidade e correto funcionamento de todo o software que integre ou viabilize a perfeita e eficiente operacionalização da solução.

17.3. A solução deverá estar atualizada em sua versão mais recente por todo o período de validade do contrato, a contar do aceite definitivo do produto, sendo a manutenção, sem qualquer custo;

17.4. A CONTRATADA garantirá que o software adquirido atenderá às especificações constantes deste termo de referência e a CONTRATANTE receberá também, para fins de validar sua funcionalidade, todas as informações e programas necessários;

17.5. As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares durante o período do contrato deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Detran, além daquele previsto na linha específica da tabela do item 11.1;

17.6. A CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao presente Termo de Referência, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, conforme termos de confidencialidade constantes do Anexo B deste Termo de Referência e que deve ser assinado pela CONTRATADA no ato de assinatura do contrato;

17.7. A CONTRATADA deverá garantir que os softwares disponibilizados ao DETRAN estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo DETRAN como “defeituosos”:

17.7.1. A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir o software no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos e contados a partir da comunicação oficial do DETRAN;

17.7.2. A CONTRATADA se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus softwares que porventura sejam constatados pelo DETRAN como “defeituosos”.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. A disponibilização inicial da solução deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

18.2. O material será recebido:

18.2.1. Provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas neste Termo de Referência e na proposta de preço, pela GTI/DETRAN;

18.2.2. Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação definitiva, conforme itens 12.5 e 12.6 deste termo de referência.

18.3. Os produtos serão rejeitados no caso de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, quando inadequados à sua razoável utilização;

18.4. O prazo para a GTI/DETRAN, proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de até 10 (dez) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando a disponibilização inicial do produto;

18.5. Após a disponibilização, a CONTRATADA tem até 30 dias úteis para implantar o sistema no DETRAN. A implantação inclui a carga de dados inicial, parametrizações e customizações e adequações e integrações do sistema, atendendo a todos os itens do Anexo A deste termo de referência;

18.6. O prazo para a GTI/DETRAN proceder às verificações da etapa de implantação é de até 30 (trinta) dias úteis após a implantação, quando deverá se manifestar, aceitando essa etapa ou recusando todo o produto;

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá em formulário próprio, o que não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor;

19. GESTOR E FISCAIS

19.1. O Gestor e os fiscais dos contratos serão definidos, em momento oportuno, nos termos do artigo 41 da Portaria 049 SEGER/PGE/SECONT.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A disponibilização da solução tecnológica se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, "Software as a Service (SaaS)". Em tal modelo, o fornecedor da solução se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidores, sistemas operacionais e auxiliares, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto.

20.2. O pagamento se dará por exames realizados e será feito mensalmente após o aceite definitivo da solução;

- 20.3.** Mensalmente, na oportunidade do fechamento de cada fatura, será verificado o número de Exames teóricos eletrônicos remotos efetivos, com base no que será feita a cobrança.
- 20.4.** O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, devidamente aceita pela contratante.
- 20.5.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e demais documentos exigidos;
- 20.6.** Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/ES, CNPJ nº 28.162.105/0001-66;
- 20.7.** Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições;
- 20.8.** A CONTRATADA deverá, ainda, junto a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 20.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 20.10.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

ANEXO A do TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1. O sistema eletrônico deverá possibilitar a aplicação do Exame Teórico, cuja prova a ser realizada por cada candidato será encaminhada pelo DETRAN/ES, por meio de API, para a solução eletrônica fiscalizatória ofertada, sendo exibida com questões e ordem das respostas aleatórias;
- 1.2. A solução deverá permitir agendamento prévio do candidato, por meio de website ou aplicativo eletrônico, ou se integrar com o sistema de agendamento do DETRAN/ES por meio de API;
- 1.3. Toda a comunicação de dados do sistema deve ocorrer por meio de canal seguro via TLS (Transport Layer Security);
- 1.4. A plataforma deverá ser desenvolvida em três camadas diversas: Exame Teórico, Segurança e Administrativo:
 - 1.4.1. A camada Exame Teórico é uma aplicação, acessada somente mediante autenticação biométrica por reconhecimento facial do candidato via API do DETRAN/ES, cumprindo as seguintes determinações:
 - 1.4.1.1.1. Deverá manter a autenticação biométrica de forma ininterrupta;
 - 1.4.1.1.2. Deverá capturar imagem do candidato, com resolução mínima de 720p, para cada questão respondida, durante a realização do exame;
 - 1.4.1.1.3. Deverá realizar teste de ambiente no antes do início do exame e transmitir em tempo real o áudio e o vídeo, este com resolução mínima de 720p;
 - 1.4.1.1.4. Deverá bloquear todo e qualquer acesso do candidato a outros aplicativos, arquivos do sistema operacional, teclas de atalho, acesso remoto, compartilhamento de tela, telas extras e outros recursos que possibilitem qualquer fraude, durante a realização do exame;
 - 1.4.1.1.5. Deverá bloquear a execução por meio de máquina virtual.
 - 1.4.1.1.6. Deverá oferecer a funcionalidade de transcrição das questões do exame para linguagem Libras - Língua Brasileira de Sinais;

1.4.2. A camada Segurança será responsável por indicar as irregularidades verificadas, por meio da análise da íntegra do vídeo, do áudio e das imagens capturadas quando da confirmação das respostas, sendo elas:

1.4.2.1.1. Verificação da realização de mais de dois exames no mesmo computador pela atribuição de código hash para cada máquina utilizada;

1.4.2.1.2. Verificação de presença: se, em algum momento do exame, não foi detectada a presença de uma pessoa em frente a câmera;

1.4.2.1.3. Verificação de face durante a resposta: se, em alguma das imagens capturadas quando da confirmação das questões, não for detectada a presença de uma face em frente a câmera ou a face encontrada não coincidir biometricamente com a imagem de cadastro do candidato;

1.4.2.1.4. Verificação de pessoa indevida: se, em algum momento do exame, foi detectada mais de uma pessoa no ambiente da sua realização;

1.4.2.1.5. Verificação de foco indevido: se, em algum momento do exame, o candidato movimentou sua cabeça ou desviou o olhar da tela do dispositivo por mais tempo que o permitido;

1.4.2.1.6. Verificação de monitoramento sonoro: se, em algum momento do exame, foi possível detectar assistência indevida ao candidato no áudio captado ou a interrupção da transmissão do áudio.

1.4.3. A camada Administrativo deverá ser uma aplicação web, acessada por usuário somente por meio de login e senha, que permitirá a visualização e o controle dos exames, dispondo dos seguintes recursos:

1.4.3.1. Relatório de Exames Agendados: deve emitir lista em formato PDF e/ou XLS/XLSX, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames agendados e ainda não realizados, sendo elas:

1.4.3.1.1. Identificação do candidato: Nome; CPF; RENACH;

1.4.3.1.2. Dados do agendamento: Data; Horário;

1.4.3.2. Relatório de Exames Executados: deve emitir lista em formato PDF e/ou XLS/XLSX, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames realizados, sendo elas:

- 1.4.3.2.1. Identificação do candidato: Nome; CPF; RENACH;
- 1.4.3.2.2. Dados do exame: Data; Horário agendado; Horário de início; Horário de término; e Situação:
 - 1.4.3.2.2.1. Aprovado – Exame que atingir 70% ou mais de acerto, não possuir nenhuma irregularidade pendente de análise e nenhuma irregularidade não liberada;
 - 1.4.3.2.2.2. Reprovado – Exame que atingir menos de 70% de acerto;
 - 1.4.3.2.2.3. Em auditoria – Exame que possuir uma ou mais irregularidade pendente de análise e que tenha atingido 70% ou mais de acerto;
 - 1.4.3.2.2.4. Desclassificado – Exame que possuir uma ou mais irregularidade não liberada e que tenha atingido 70% ou mais de acerto
- 1.4.3.3. Relatório de Exames com Irregularidade: deve emitir lista em formato PDF e/ou XLS/XLSX, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames que apresentaram uma possível irregularidade e tenham atingido 70% ou mais de acerto, sendo elas:
 - 1.4.3.3.1. Identificação do candidato: Nome; CPF; RENACH;
 - 1.4.3.3.2. Dados do exame: Data; Horário agendado; Horário de início; Horário de término; e Situação:
 - 1.4.3.3.2.1. Aprovado – Exame que atingir 70% ou mais de acerto, não possuir nenhuma irregularidade pendente de análise e nenhuma irregularidade não liberada;
 - 1.4.3.3.2.2. Reprovado – Exame que atingir menos de 70% de acerto;
 - 1.4.3.3.2.3. Em auditoria – Exame que possuir uma ou mais irregularidade pendente de análise e que tenha atingido 70% ou mais de acerto;
 - 1.4.3.3.2.4. Desclassificado – Exame que possuir uma ou mais irregularidade não liberada e que tenha atingido 70% ou mais de acerto
 - 1.4.3.3.3. Dados da irregularidade:
 - 1.4.3.3.3.1. Irregularidade cometida;
 - 1.4.3.3.3.2. Horário da irregularidade;

- 1.4.3.3.3.3. Responsável pela auditoria;
- 1.4.3.3.3.4. Horário da auditoria;
- 1.4.3.3.3.5. Situação da auditoria:
 - 1.4.3.3.3.5.1. Em análise – Irregularidade pendente de análise;
 - 1.4.3.3.3.5.2. Liberado – Irregularidade não confirmada;
 - 1.4.3.3.3.5.3. Não liberado – Irregularidade confirmada.
- 1.5. O exame deve ser processado pela camada Segurança e ter seu resultado transmitido para o DETRAN/ES, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- 1.6. Toda a comunicação de dados com o DETRAN/ES deve ocorrer por meio de canal seguro via TLS (Transport Layer Security);
- 1.7. Todos os registros dos exames teóricos e os dados que o compõe deverão ser armazenados pela empresa contratada pelo prazo de 05 (cinco) anos para fins de auditoria e fiscalização.

2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

2.1. Utilização do Software disponibilizado:

- 2.1.1. A solução tecnológica deverá ter capacidade para permitir a sua utilização por um número indeterminado de usuários do lado da sociedade, em regime de horários e datas determinadas pela Contratante. Deverá suportar quantidade e tamanho ilimitados de agendamentos, processos, etapas, formulários e arquivos. A infraestrutura deverá ser robusta e segura o suficiente para permitir, inclusive, inúmeros acessos simultâneos.
- 2.1.2. Os usuários poderão utilizar o software de forma concorrente, sem prejuízo para o seu desempenho;
- 2.1.3. Não deverá haver limite de agendamento e aplicação de exames de usuários no sistema.

2.2. Manutenção e atualização do Software:

- 2.2.1. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas nesse edital. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a CONTRATADA deverá corrigi-lo, sem cobrança adicional ao CONTRATANTE;
- 2.2.2. Manutenção: Entende-se como Manutenção, para efeito deste Termo de Referência, o atendimento pela CONTRATADA quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido pelos seguintes meios, obrigatoriamente: telefônico, por e-mail, remoto e presencial, este quando indispensável. A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda;
- 2.2.3. Atualização: para efeito deste Termo de Referência, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser feitas pela CONTRATADA, garantindo a correto funcionamento do sistema;
- 2.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais;
- 2.2.5. Tempo de Atendimento: Os chamados para suporte da manutenção serão realizados através de telefone ou diretamente no sistema disponibilizado via WEB para tal fim, e deverão ser atendidos pela proponente, conforme especificações e níveis de serviço abaixo discriminados:

- 2.2.6. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de tickets de serviço;
- 2.2.7. O sistema de tickets deve enviar o comprovante de abertura por e-mail, além de permitir o acompanhamento do andamento do chamado aberto;
- 2.2.8. Todos os chamados devem ser classificados pelas seguintes prioridades:
- 2.2.8.1. Críticos – aqueles originados de erros que impedem a execução de qualquer uma das funcionalidades ou que geram valores errados e que não podem ser corrigidos manualmente no sistema;
 - 2.2.8.2. Urgentes – aqueles originados de erros que geram valores errados, mas que podem ser corrigidos manualmente no sistema, ou que atrapalham ou retardam o processamento, ou que dificultam a execução de alguma funcionalidade do sistema;
 - 2.2.8.3. Rotina – aqueles que foram derivados de erros apenas estético ou que não atrapalham a execução do sistema.
- 2.2.9. Chamados classificadas como “Críticos” deverão ser resolvidos em até 8 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis;
- 2.2.10. Chamados classificados como "Urgentes" serão resolvidos em até 24 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do chamado. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis;
- 2.2.11. Chamados classificados como "Rotina" serão resolvidos em até 48 horas corridas, contadas a partir da data de abertura do ticket. Esse prazo de atendimento deve ocorrer em dias úteis;
- 2.2.12. A cada período de 1 (um) ano, o sistema poderá ficar indisponível por no máximo 175,2 horas (98% de disponibilidade). Este tempo poderá ser dividido entre paradas planejadas (para manutenções periódicas) e paradas não planejadas (erros, problemas, etc.);

2.3. Da disponibilização da solução:

- 2.3.1. As atividades deverão ser acompanhadas por representante(s) do DETRAN, objetivando obter conhecimento sobre os procedimentos executados;
- 2.3.2. A CONTRATADA deverá prestar as informações requeridas pela equipe do CONTRATANTE visando a transferência do conhecimento;
- 2.3.3. Na etapa de Implantação, devem ser considerados:

- 2.3.3.1. Configuração do software: Configurações conforme as características do software exigidas pela CONTRATANTE e listadas neste termo de referência;
- 2.3.3.2. Customização do software: Implementação de regras de negócio e características específicas do Órgão, especificadas neste Termo de Referência;
- 2.3.3.3. Carga de dados inicial: migração dos dados existentes no DETRAN, incluindo as transformações necessárias nos dados para a correta adequação destes na estrutura de banco de dados da solução; ou a inclusão de massa de dados inicial necessária ao funcionamento do software.
- 2.3.3.4. A integração com os sistemas do DETRAN/ES se dará pelo SIT (Sistema Integrado de Trânsito) e Sistema de Agendamento.
- 2.3.3.5. A carga de dados será oriunda do banco de questões do DETRAN/ES e o exame deverá ser gerado a partir deste banco de questões.

2.4. Repasse de conhecimento:

- 2.4.1. A CONTRATADA deverá oferecer repasse de conhecimento da solução para esclarecimentos de usuários / multiplicadores que possibilitem o uso eficiente do sistema, incluindo material didático;
- 2.4.2. O repasse de conhecimento para os usuário deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, como operar toda e qualquer rotina do sistema, possíveis adequações de apoio (segurança, parametrização, etc.) e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, gravação, execução, etc.), uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;
- 2.4.3. Os repasses de conhecimentos devem ser realizados conforme cronograma estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o conteúdo programático deve ser adequado à realidade do CONTRATANTE;
- 2.4.4. O repasse de conhecimento poderá ser in loco ou remoto durante a execução do trabalho dos gestores e administradores do sistema, devendo acompanhar o cronograma definido pelo DETRAN-ES;
- 2.4.5. O DETRAN não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço.

2.5. Idioma:

- 2.5.1. Possuir o idioma português (Brasil);
- 2.5.2. Documentação do Sistema deve ser em Português (Brasil);
- 2.5.3. O idioma padrão na implantação deverá ser português (Brasil);
- 2.5.4. O idioma selecionado na implantação padrão deverá estar presente em todos os módulos da solução.

2.6. Trilha de auditoria:

- 2.6.1. Possuir capacidade de gerar trilha de auditoria que contenha, no mínimo, as informações de data, hora e minuto, bem como, o login do usuário que realizou a operação, para cada registro gravado (incluído/alterado/excluído);
- 2.6.2. Selecionar os objetos da solução que serão acompanhados através de trilha de auditoria;
- 2.6.3. Realizar filtros de consultas das trilhas de auditoria.

2.7. Segurança:

- 2.7.1. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;
- 2.7.2. O software não deverá permitir que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente a partir de máquinas diferentes;
- 2.7.3. A solução deverá criptografar e garantir a segurança das informações de login e senha que trafegarão na WEB e que serão armazenadas em banco de dados;
- 2.7.4. O aplicativo deverá permitir autenticação do usuário via Certificação Digital;
- 2.7.5. A CONTRATADA deverá observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar todas as precauções para preservar as informações confidenciais por ela manipuladas, relativas ao objeto deste Termo de Referência. Por exemplo, na hipótese de a CONTRATADA necessitar ter acesso aos dados de produção para solucionar possíveis falhas no sistema, a mesma deverá garantir que os dados por ela manipulados permaneçam sob sigilo.

2.8. Perfis de acesso:

- 2.8.1. Deve haver possibilidade de configuração de perfis de acesso de usuário diretamente no software, com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil;
- 2.8.2. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá as funcionalidades as quais terá acesso (com níveis de acesso) e quais comunicações ele receberá;
- 2.9. Alertas automáticos:**
- 2.9.1. O software deverá enviar e-mails automáticos em situações configuradas pelos gestores do sistema, conforme explicitado nos requisitos funcionais;
- 2.10. Suporte on-line:**
- 2.10.1. O sistema deverá possuir Help on-line acessado diretamente pelo software, para uso pelos usuários finais;
- 2.11. O software deverá ser acessado pelos principais navegadores (browsers) de mercado, sendo no mínimo: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, suportando sempre a última versão desses navegadores dentro do período de vigência do contrato;
- 2.12. Possuir interface para usuários do DETRAN por meio de navegador web para todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador;
- 2.13. O sistema deverá ser configurado para o sistema operacional Windows Server 2012 ou superior;
- 2.14. O sistema deverá ser integrado e configurado para uso do serviço de diretórios para autenticação dos usuários;
- 2.15. Fornecimento e configuração dos servidores web e dos componentes que sejam parte da solução;
- 2.16. A contratada deve prover backup da base de dados da aplicação e disponibilizar a qualquer tempo ao DETRAN/ES em formato adequado, para que sejam carregados em outros sistemas se necessário.

ANEXO B do TERMO DE REFERÊNCIA

1. Termo de confidencialidade da empresa

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO DETRAN-ES Nº NN/AAAA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA

A **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ DA CONTRATADA], representada neste ato por **[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]**, RG nº [Nº DO RG DO REPRESENTANTE], preposto designado pela empresa com poderes para atuar junto ao DETRAN-ES, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

A **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]** é responsável pelos danos causados diretamente ao DETRAN-ES ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento realizado pelo Órgão. Neste ato, a **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]** obriga-se, ainda, a apresentar ao DETRAN-ES um Termo de Compromisso de manutenção de sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do DETRAN-ES para cada profissional da CONTRATADA alocado na prestação dos serviços.

VITÓRIA-ES, DIA de MÊS de ANO.

[CONTRATADA]

Preposto: [NOME DO PREPOSTO] RG [NUMERO DO RG]

2. Termo de confidencialidade dos funcionários

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO DETRAN-ES Nº NN/AAAA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº NN/AAAA

(**NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO**), profissão, cargo, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de funcionário da pessoa jurídica [**NOME DA CONTRATADA**], alocado na prestação dos serviços objeto do Contrato DETRAN-ES nº NN/AAAA, obriga-se, por meio do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do Órgão, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibido de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Vitória-ES, ____ de _____ de 20____.

NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO

Profissão / Cargo

RG _____ CPF _____

[NOME DA CONTRATADA]

ANEXO C do TERMO DE REFERÊNCIA

Checklist da Avaliação e Resultado

PROVA DE CONCEITO

1. Base de dados teste

1.1. Para a finalidade da prova de conceito, serão colhidos os dados biométricos e biográficos de 4 (quatro) pessoas testes indicados pela equipe no momento da POC, dentre seus integrantes e/ou voluntários, os quais devem ser vinculados a um agendamento de exame na base de testes de forma prévia. Os dados biográficos a serem incluídos serão, no mínimo, nome completo, filiação, CPF e data de nascimento.

1.2. Para comprovar o cumprimento das exigências dispostas no termo de referência, necessário se faz utilizar uma base de dados vinculando uma pessoa teste à camada “Administrativo” e outra à camada “Segurança”, onde devem atuar servidores da Contratada, e as outras duas vinculadas à camada “Exame Teórico”. Para tal, deve ser adotada uma base de teste.

2. Procedimentos da Prova de Conceito

2.1. Os dois candidatos indicados devem cadastrar o agendamento de exame;

2.2. Iniciar etapa de exame com realizando os procedimentos de verificação de segurança do equipamento, do ambiente e da identidade biométrica dos candidatos;

2.3. A verificação biométrica deve ser constante, a cada segundo, durante todo o período do exame, estabelecendo comparação/verificação (1:1): aplicação na qual o candidato declara uma identificação positiva e o sistema retorna uma decisão de aceite ou rejeição da identificação;

2.4. O exame deve ser gerado a partir do banco de questões do Detran;

2.5. Cada candidato deve responder às questões do exame, até sua conclusão;

2.6. Os candidatos testes devem executar condutas indevidas, como se retirar da área de captura da câmera, tentar acessar outros sites, dentre outros, para verificação dos procedimentos de segurança, como alertas e de travamento da tela do exame;

2.7. O usuário deverá realizar a avaliação do atendimento;

2.8. Ao final, Verificar a transmissão dos dados, como a avaliação biometria, além do fluxo de áudio/vídeo, no formato .mp4, para um endereço fictício, configurado pela CONTRATADA, mediante o protocolo HTTP, usando uma WebAPI.

3. Itens de avaliação

Ítem	Descrição	Resultado (Sim/Não)
1	Permite agendamento prévio do candidato, por meio de website ou aplicativo eletrônico?	
2	Permite que o agendamento prévio do candidato se integra com o sistema de agendamento do DETRAN/ES por meio de API?	
3	Possui três camadas diversas: Exame Teórico, Segurança e Administrativo?	
4	A camada Exame Teórico é acessada somente mediante autenticação biométrica do candidato?	
5	A solução mantém de forma ininterrupta a funcionalidade de autenticação biométrica facial do candidato de forma até o fim do exame?	
6	A solução realiza teste de ambiente inicial, com verificação de som e imagem antes de liberar acesso à camada Exame Teórico?	
7	A solução apresenta funcionalidade para a aplicação do Exame Teórico, com correta projeção de questões recolhidas aleatoriamente do banco de questões do DETRAN e apresenta a ordem das opções de respostas também aleatória?	
8	Apresenta funcionalidade de transcrição automática das questões para linguagem de Libras?	
9	A solução bloqueia projeção em mais de uma tela, como espelhamento, compartilhamento ou ligação a mais de um de monitor?	

10	Captura imagem e verifica a face do candidato, com resolução mínima de 720p, no momento da resposta à cada questão durante a realização do exame?	
11	Transmite em tempo real o áudio e o vídeo, este com resolução mínima de 720p?	
12	Bloqueia todo e qualquer acesso do candidato a outros aplicativos, arquivos do sistema operacional, teclas de atalho e outros recursos que possibilitem qualquer fraude, durante a realização do exame?	
13	Bloqueia a execução do exame por meio de máquina virtual?	
14	A camada Segurança indica as irregularidades verificadas, por meio da análise do vídeo, do áudio e das imagens?	
15	Emite alerta se, em algum momento do exame, não foi detectada a presença candidato em frente a câmera?	
16	Alerta se detectada mais de uma pessoa no ambiente de realização do exame?	
17	Alerta se, em algum momento do exame, o candidato movimentou sua cabeça ou desviou o olhar da tela do dispositivo por mais tempo que o permitido?	
18	Alerta, por monitoramento sonoro se em algum momento do exame detecta assistência indevida ao candidato ou a interrupção da transmissão do áudio?	
19	A camada Administrativo é aplicação web, acessada por usuário somente por meio de login e senha, que permitirá a visualização e o controle dos exames?	

20	Gera Relatório de Exames Agendados em formato PDF e/ou XLS, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames agendados e ainda não realizados?	
21	O Relatório de Exames Agendados oferece identificação do candidato: Nome; CPF; RENACH?	
22	O Relatório de Exames Agendados oferece dados do agendamento: Data; Horário?	
23	Gera Relatório de Exames Executados em formato PDF e/ou XLS, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames realizados?	
24	O Relatório de Exames Executados oferece identificação do candidato: Nome; CPF; RENACH?	
25	O Relatório de Exames Executados oferece dados do exame: Data; Horário agendado; Horário de início; Horário de término?	
26	O Relatório de Exames Executados oferece dados da situação "Aprovado", quando o exame atinge 70% ou mais de acerto, não possuindo nenhuma irregularidade pendente de análise e nenhuma irregularidade não liberada?	
27	O Relatório de Exames Executados oferece dados da situação "Reprovado", quando o exame atinge menos de 70% de acerto?	
28	O Relatório de Exames Executados oferece dados da situação "Em auditoria", quando o exame possui uma ou mais irregularidade pendente de análise e que tenha atingido 70% ou mais de acerto?	

29	O Relatório de Exames Executados oferece dados da situação "Desclassificado", quando o exame possui uma ou mais irregularidade não liberada e que tenha atingido 70% ou mais de acerto?	
30	Gera Relatório de Exames com Irregularidade em formato PDF e/ou XLS, com possibilidade de filtro e ordenação por todas as categorias de informações, dos exames que apresentaram uma possível irregularidade e tenham atingido 70% ou mais de acerto?	
31	O Relatório de Exames com Irregularidade oferece identificação do candidato: Nome; CPF; RENACH?	
32	O Relatório de Exames com Irregularidade oferece dados do exame: Data; Horário agendado; Horário de início; Horário de término?	
33	O Relatório de Exames com Irregularidade oferece dados da situação "Aprovado", quando o exame atinge 70% ou mais de acerto, não possuir nenhuma irregularidade pendente de análise e nenhuma irregularidade não liberada?	
34	Relatório de Exames com Irregularidade oferece dados da situação "Reprovado", quando atinge menos de 70% de acerto?	
35	Relatório de Exames com Irregularidade oferece dados da situação "Em auditoria", quando o exame possui uma ou mais irregularidade pendente de análise e que tenha atingido 70% ou mais de acerto?	

36	Relatório de Exames com Irregularidade oferece dados da situação "Desclassificado", quando o exame possui uma ou mais irregularidade não liberada e que tenha atingido 70% ou mais de acerto?	
37	Relatório de Exames com Irregularidade oferece dados da irregularidade: Irregularidade cometida; Horário da irregularidade; responsável pela auditoria; Horário da auditoria?	
38	O Relatório de Exames com Irregularidade oferece dados da situação da auditoria "Em análise ", quando há irregularidade pendente de análise?	
39	O Relatório de Exames com Irregularidade oferece dados da situação da auditoria "Liberado", quando a irregularidade não é confirmada?	
40	O Relatório de Exames com Irregularidade oferece dados da situação da auditoria "Não liberado", quando a irregularidade é confirmada?	
41	O exame foi processado pela camada Segurança e teve seu resultado transmitido para o DETRAN/ES por meio de API?	
42	Toda a comunicação de dados com o DETRAN/ES ocorre por meio de canal seguro via TLS (Transport Layer Security)?	
43	A Licitante informa infraestrutura para armazenamento dos registros dos exames teóricos e demais dados pelo prazo de 05 (cinco) anos para fins de auditoria e fiscalização?	

ANEXO D do TERMO DE REFERÊNCIA

Tabelas Detalhadas para Estimativas da Demanda

22 - Exames Teórico-técnicos aplicados pelo Detran-ES entre 2017 e 2019

Quantidade de candidatos que realizaram EXAMES TEÓRICOS entre os anos de 2017/2018/2019																		
CATEGORIA	LOCALS DE PROVAS	IMPRESSAS			ATUALIZAÇÃO			RECICLAGEM			TEÓRICO/TECNICO			TOTAL				
		2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019	TOTAL	MÉDIA ANO
CONVENCIONAL IMPRESSA	1 CRT ALEGRE	9	4	6	131	0	0	289	2189	0	813	5748	0	1121	8855	9176	3059	255
	2 PAV/BATUBA	2	2	1	85	79	103	6610	31914	22934	13673	43305	32026	20358	96489	32163	2680	
	3 CRT LUNA	12	3	5	103	129	771	3484	8086	6964	3484	10867	10867	10051	24402	8134	678	
	4 CRT MIMOSO DO SUL	0	0	0	130	56	81	481	446	432	611	502	513	1656	542	45		
	5 PAV MONTANHA	6	1	0	57	47	47	336	372	353	399	427	427	400	1256	409	34	
	6 PAV MOURÃO FREIRE	0	0	0	39	38	28	186	196	182	197	235	220	225	680	227	19	
	7 CRT NOVA VENÉCIA	28	9	40	320	177	256	904	830	811	1252	1252	1016	1107	3375	1125	94	
	8 PAV PINHEIROS	0	2	4	9	60	241	202	1116	1038	906	1312	1280	1109	3701	1234	103	
	9 CRT SAO GABRIEL DA PALHA	0	1	1	196	241	202	1116	1038	906	1312	1280	1109	3701	1234	103		
TOTAL IMPRESSA	55	22	57	1070	923	959	5297	4883	4417	6432	5828	5433	17833	5894	491			
ELETRÔNICA DIGITAL	LOCALS DE PROVAS	2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019	2017	2018	2019	TOTAL	MÉDIA ANO	MÉDIA MÊS		
	1 CRT CARACICA	0	19	118	0	289	2189	0	813	5748	0	1121	8855	9176	3059	255		
	2 CRT VITORIA	826	806	675	10765	8286	6610	31914	22934	13673	43305	32026	20358	96489	32163	2680		
	3 CRT VILA VELHA (IMPRESSO + DIGITAL)	0	0	0	2781	3087	3484	8086	6964	3484	10867	10867	10051	24402	8134	678		
	4 CRT AFONSO CLAUDIO (IMPRESSO + DIGITAL)	8	5	5	149	130	142	525	460	428	682	595	575	1852	617	51		
	5 CRT ARAÇUAZ (IMPRESSO + DIGITAL)	2	33	0	388	346	355	1871	1942	1737	2261	2321	2092	6674	2225	185		
	6 CRT BAIXO GUANANDU	0	0	0	0	162	0	687	0	687	0	0	849	849	283	24		
	7 CRT BARRA DE SÃO FRANCISCO	7	6	10	520	508	473	2911	2384	2039	3428	2898	2522	8848	2949	246		
	8 CRT CACHOEIRO	22	60	52	708	1322	1584	5207	5299	3394	5937	5937	6681	5570	18388	6063	505	
	9 CRT COLATINA	0	0	0	179	184	30	726	410	129	594	594	594	159	1688	553	46	
	10 CRT GUARAPARI	36	23	32	842	725	630	3269	3097	2451	4147	3845	3113	11105	3702	308		
	11 CRT GUACU (IMPRESSO + DIGITAL)	50	36	46	918	791	824	2964	2762	2412	3932	3589	3282	10803	3601	300		
	12 CRT LINHARES (IMPRESSO + DIGITAL)	11	2	16	117	106	162	1138	761	1153	1266	869	1311	3466	1155	96		
	13 CRT RIO BANANAL	0	0	0	36	33	20	930	773	199	966	806	806	219	1991	664	55	
	14 CRT MARACANHÃO (IMPRESSO + DIGITAL)	15	3	37	900	694	808	4027	3520	3204	4942	4217	4039	13208	4403	367		
	15 CRT SANTA VEREÇA (IMPRESSO + DIGITAL)	0	0	0	13	0	0	103	0	0	0	0	0	116	39	3		
	16 CRT SÃO MATEUS (IMPRESSO + DIGITAL)	18	0	13	138	0	234	1320	0	655	1476	0	902	2378	793	66		
17 CRT VENÂNCIA DO INDIANTE (IMPRESSO + DIGITAL)	20	18	12	142	100	152	867	681	669	1029	799	833	2661	887	74			
PAV BRETUNGA	2	1	5	321	324	305	1732	1503	1243	2055	1828	1533	5466	1812	151			
PAV LAJAGARÉ	37	27	31	600	649	736	2119	2537	2357	2756	3213	3304	9273	3091	258			
PAV CONCEIÇÃO DO CASTELO	0	0	0	22	9	0	302	180	0	324	189	0	513	171	14			
TOTAL ELETRÔNICA	12	11	9	171	132	132	517	487	557	700	630	759	2089	696	58			
TOTAL GERAL IMPRESSA+ELETRÔNICA	1066	1050	1061	17016	17475	18722	66373	58873	50584	84455	77398	70367	232220	77407	6451			
TOTAL GERAL IMPRESSA+ELETRÔNICA	1121	1072	1118	18086	18398	19681	71670	63736	55011	90877	83226	75800	249393	83301	6942			
TOTAL DE LOCALS DE PROVAS	IMPRESSA 9	DIGITAL 17	TOTAL 26	EXAMES TOTAL	ATUALIZAÇÃO 1.104	RECICLAGEM 18.722	TEÓRICO/TECNICO 63.476	TOTAL ANO 83.302										

23 - Quadro de Pessoal do DETRAN-ES (Servidores, Estagiários e Terceirizados)

SERVIÇO	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO	COMISSIÃO	EFETIVO	CEDIDO	ESTAGIÁRIO	REQUISITADO	PM RESERVA	ASG	VIGILANTE	COPA E APOIO	FUNC. CAV	FUNC. PROVAS	TOTAL
Administração	Edifício Sede	Vitória	116	151	0	80	3		16	7	8			381
Agência	Ciretran	Serra	14	4		3			2			4	0	27
Agência	Ciretran	Vila Velha	11	12		9			2	1		4	2	41
Agência	Ciretran	Vitória	17	9		6			2	5	1	6	2	48
Manutenção	Antiga Vistoria	Vitória								4				4
Almoxarifado	Pátio	Serra							2	7	2			11
Patio Veiculos	Pátio	Serra						31	2	8				41
Agência	Ciretran	Alfonso Cláudio	7	1	2	1			1	1		1	1	15
Agência	Ciretran	Alegre	6	1					1	1		1	0	10
Agência	Ciretran	Aracruz	7	1					2	1		1	1	13
Agência	Ciretran	Baixo Guandu	6						1	1		1	1	10
Agência	Ciretran	B. São Francisco	6	1					1	1		2	1	12
Agência	Ciretran	Cachoeiro	12	3		2			1	1		3	1	23
Agência	Ciretran	Colatina	12	4					2	2		2	1	23
Agência	Ciretran	Guaçuí	7	1					1	1		1	1	12
Agência	Ciretran	Guarapari	11	5			1		1	1		2	1	22
Agência	Ciretran	Iconha	3						1	1		1	0	6
Agência	Ciretran	Itana	6						1	1		1	0	9
Agência	Ciretran	Linhares	12	1		1			2	1		3	1	21
Agência	Ciretran	Marataizes	7						1	1		1	1	11
Agência	Ciretran	Marechal Floriano	5		1				1	1		1	1	10
Agência	Ciretran	Mimoso do Sul	7						1	1		1	0	10
Agência	Ciretran	Mucurici	7						1	1				9
Agência	Ciretran	Nova Veneçia	7	4					1	1		2	0	15
Agência	Ciretran	S. Maria de Jetibá	5						1	1		1	0	8
Agência	Ciretran	S. Tereza	5	1					1	1		1	1	10
Agência	Ciretran	S. Gabriel Palha	7						1	1		2	0	11
Agência	Ciretran	São Mateus	7	1					1	1		2	1	13
Agência	Ciretran	Venda Nova	7						1			1	1	10
Agência	Pav	Água Doce	1						1					2
Agência	Pav	A Chaves	1						1					2
Agência	Pav	Apiacá	1		1				1					3
Agência	Pav	Bom Jesus	1		1				1	2		1	0	6
Agência	Pav	Castelo	1						1	2		1	0	5
Agência	Pav	Conc. Barra	1						1					2
Agência	Pav	Domi. Martins	1		2				1					4
Agência	Pav	Ibatiba	1						1	1		1	0	4
Agência	Pav	Ibitirama	1		2				1					4
Agência	Pav	Itaguaçu	1	1					1					3
Agência	Pav	Itapemirim	1						1					2
Agência	Pav	Itarana	1		1				1			1	0	4
Agência	Pav	Marilandia	1						1					2
Agência	Pav	Montanha	1		2				1			1	0	5
Agência	Pav	Pedr. Canário	1		1				1					3
Agência	Pav	Pres. Kennedy	1						1					2
Agência	Pav	Rio. Bananal	1		1				1					3
Agência	Pav	Sant. Leopoldina	1		1				1					3
Agência	Pav	São Domingos	1						1					2
Agência	Pav	São J Calçado	1	1					1					3
Agência	Pav	Sooretama	1		1				1					3
Agência	Pav	Viana	1	5					1	1				8
Agência	Pav	Vila ão	1						1					2
Agência	Faça Fácil	Canáica										4	2	6
Agência	Pav	Água Branca	1											1
Agência	Pav	Alto Rio Novo	1											1
Agência	Pav	Anchieta	1											1
Agência	Pav	Atílio Vivacqua	1											1
Agência	Pav	Boa Esperanca	1											1
Agência	Pav	Brejetuba	1		2									3
Agência	Pav	Conceicao Do Castelo	1	1										2
Agência	Pav	Divino Sao Lourenco	1		1									2
Agência	Pav	Dores Do Rio Preto	1											1
Agência	Pav	Ecoporanga	1											1
Agência	Pav	Fundao	1											1
Agência	Pav	Governador Lindenber	1		1									2
Agência	Pav	Ibiracu	1		1									2
Agência	Pav	Irupi	1		1									2
Agência	Pav	Jaguare	1		3									4
Agência	Pav	Jeronimo Monteiro	1											1
Agência	Pav	Joao Neiva	1											1
Agência	Pav	Laranja Da Terra	1		1									2
Agência	Pav	Mantenopolis	1											1
Agência	Pav	Muniz Freire	1											1
Agência	Pav	Muqui	2											2
Agência	Pav	Pancas	1											1
Agência	Pav	Pinheiros	1	2										3
Agência	Pav	Ponto Belo	1											1
Agência	Pav	Rio Novo Do Sul	1											1
Agência	Pav	Sao Roque Do Canaa	1		1									2
Agência	Pav	Vargem Alta	1											1
Agência	Pav	Vila Valerio	1											1
		TOTAL	369	210	27	102	4	31	74	60	11	54	20	962

24 - Vagas de cursos a serem ofertados pela Escola Pública de Trânsito por ano

Escola Pública de Trânsito	
Cursos	Vagas/Ano
Pós-graduação para Professores	1.000
Aperfeiçoamento para Rede Credenciada	5.000
Aperfeiçoamento para Servidores	962
Formação para Condutores e Comunidade	1.000
Total Vagas por Ano	7.962

25 - Examinadores a serviço do DETRAN-ES

REGIÃO	LOCAIS			EXAMINADORES			CATEGORIA "A"			CATEGORIA "B"			CATEGORIA "CDE"			CATEGORIA "B" - SABIDO			CATEGORIA "A" - BCC - SABIDO			TOTAL CATEGORIAS	ORDEN LOCAIS POUCOS EXAMINADOR ES
	MUNICIPIOS COM PROVA	INTERNO	EXTERNOS	TOTAL	MEDIA CANDIDAT O/BANCA	MEDIA EXAMINADO R/BANCA	MEDIA CANDIDAT O/BANCA	MEDIA EXAMINADO R/BANCA	MEDIA CANDIDAT O/BANCA	MEDIA EXAMINADO R/BANCA	MEDIA CANDIDAT O/BANCA	MEDIA EXAMINADO R/BANCA	MEDIA CANDIDAT O/BANCA	MEDIA EXAMINADO R/BANCA	MEDIA CANDIDAT O/BANCA	MEDIA EXAMINADO R/BANCA	MEDIA CANDIDAT O/BANCA	MEDIA EXAMINADO R/BANCA	TOTAL MEDIA CANDIDATO S POR BANCA	MEDIA EXAMINADO R POR CANDIDATO			
Noroeste	5	0	0	0																			
Caparaó	2	0	0	0	60	6	40																
Caparaó	4	0	0	0	40	5																	
Caparaó	6	0	0	0																			
Norte	2	0	0	0																			
Norte	4	0	0	0																			
Norte	4	0	0	0																			
Serrana	5	0	0	0																			
Serrana	3	0	0	0																			
Serrana	5	0	0	0																			
Caparaó	1	1	1	2	50	5	40																
Sul	2	0	2	2																			
Serrana	1	2	2	2																			
Norte	6	0	2	2																			
Caparaó	3	4	1	5	90	15	40	5	50	12													
Caparaó	5	2	1	3	40	5	40	12	20														
Serrana	4	1	1	2																			
Serrana	2	1	4	5	60	5	60	12	20	5													
Noroeste	3	0	5	5	50	5	50	15	15	5													
Centro Norte	1	1	5	6	60	5	50	15	20	5													
Centro Norte	2	2	5	7																			
Metropolitana	5	3	9	12	70	6	50	13	17	9	0	0											
Sul	3	1	13	14	60	5	60	12	20	5													
Norte	1	1	18	19	80	9	50	15	40	12	13	70											
Noroeste	4	0	21	21																			
Sul	1	2	23	25	80	9	60	18	40	10													
Norte	3	1	22	23	70	8	60	15	30	8													
Metropolitana	1	18	22	40	100	11	65	17	23	10	80	18											
Noroeste	1	4	24	28	80	9	60	18	30	10													
Metropolitana	2	25	25	50	100	11	65	17	40	13	80	18											
Metropolitana	3	20	40	60	80	9	65	19	17	9	90	20											
Noroeste	2	1	24	25	40	5	40	12	20	6													
Metropolitana	4	46	52	98	80	9	65	17	14	9	80	18											
TOTAL		139	321	460																			

CONDENAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS EPRÁTICOS - SISTEMAS SINGLET - JANEIRO A DEZEMBRO 2019

26 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

26.1 - As quantidades máximas e mínimas estimadas de serviços que serão tomados pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme quantidade estabelecida na tabela abaixo:

QUANTIDADES MÁXIMA E MÍNIMA ESTIMADAS					
Exames	Objetivo Fim	Mensal	Anual	Mínima	Máxima
Teórico-Técnico	Habilitação	5.290	63.476	4.866	63.476
Atualização	Habilitação	92	1.104	45	1.104
Reciclagem	Habilitação	1.560	18.722	984	18.722
Certificação Professores	EPT	83	1.000	0	1.000
Certificação Rede Credenciada	EPT	417	5.000	0	5.000
Certificação Servidores	EPT	80	962	962	962
Certificação Condutores e Comunidade	EPT	83	1.000	0	1.000
Seletivo	Examinadores	153	1.840	180	1.840
Gerais	Cooperação	2.500	30.000	1.000	30.000
Total		10.258	123.104	8.037	123.104

26.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

26.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- (a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 26.1 e 26.2;
- (b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 26.1;
- (c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

27 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

27.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/___

Empresa: (_____Nome da Empresa_____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

1.3.1.1 - Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, com as seguintes informações:

- (a) Comprovação de implantação do sistema proposto em organização pública ou privada;
- (b) Nome do sistema e dos módulos implantados na organização;
- (c) Comprovação de que a empresa vencedora é a fabricante do software ofertado, ou subsidiária brasileira do fabricante ou credenciada por subsidiária brasileira desde que com anuência expressa do fabricante;
- (d) Caso a empresa vencedora não seja a fabricante, deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do Software de que é capacitada e autorizada a prestar os serviços objeto deste certame.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº _____

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, órgão autarquia da Administração indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA APLICAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS REMOTOS (PROVAS ELETRÔNICAS NÃO PRESENCIAIS) COM VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA POR RECONHECIMENTO FACIAL ININTERRUPTA DO EXAMINADO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E REPASSE DE CONHECIMENTO, ADEQUAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS DE SOFTWARE E SUSTENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços de serviços contínuos de serviços contínuos para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para aplicação de exames teóricos remotos (provas eletrônicas não presenciais) com validação biométrica por reconhecimento facial ininterrupta do examinado, incluindo suporte técnico e repasse de conhecimento, adequação, integração de sistemas, manutenção e atualizações necessárias de software e sustentação técnica da infraestrutura, especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Especificação dos preços;
- (b) o Edital e todos os seus Anexos;

(c) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

2.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente Ata.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Assessoria Jurídica do DETRAN/ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento constam do termo de contrato.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços seguirá o que consta do termo de contrato.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos participantes da Ata ou aderentes, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer no prazo de até ____ dias úteis.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo interessado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar as mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- (a) prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

9.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;
- (b) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do DETRAN/ES.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do DETRAN/ES.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

ANEXO “A” DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

LOTE 2 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA APLICAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS REMOTOS (PROVAS ELETRÔNICAS NÃO PRESENCIAIS) COM VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA POR RECONHECIMENTO FACIAL ININTERRUPTA DO EXAMINADO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E REPASSE DE CONHECIMENTO, ADEQUAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS DE SOFTWARE E SUSTENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada CONTRATANTE, autarquia da Administração indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA APLICAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS REMOTOS (PROVAS ELETRÔNICAS NÃO PRESENCIAIS) COM VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA POR RECONHECIMENTO FACIAL ININTERRUPTA DO EXAMINADO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E REPASSE DE CONHECIMENTO, ADEQUAÇÃO, INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS DE SOFTWARE E

SUSTENTAÇÃO TÉCNICA DA INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços compreendendo a disponibilização de solução tecnológica para aplicação de exames teóricos remotos (provas eletrônicas não presenciais) com validação biométrica por reconhecimento facial ininterrupta do examinado, incluindo suporte técnico e repasse de conhecimento, adequação, integração de sistemas, manutenção e atualizações necessárias de software e sustentação técnica da infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Ata de Registro de Preços;
- (c) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, b”, da Lei 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelo serviço contratado, o Contratante pagará mensalmente à Contratada os serviços efetivamente realizados no mês anterior, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Quinta e os preços unitários indicados abaixo, de acordo com a Proposta Comercial vencedora da licitação, nos quais deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

Ata de Registro de Preços nº ___/___ Lote ____

Item	Identificação do serviço	Quantitativo contratado	Preço unitário
1			
2			

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do DETRAN/ES..

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados no mês de referência, vedada a antecipação, na forma que segue.

4.2 - A Contratante pagará à Contratada até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante.

4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.4 - O pagamento se dará por exames realizados e será feito mensalmente após o aceite definitivo da solução..

4.5 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.6 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de

apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

4.9 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

4.10 - A disponibilização da solução tecnológica se dará no modelo de Software como Serviço, do inglês, “Software as a Service (SaaS)”. Em tal modelo, o fornecedor da solução se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidores, sistemas operacionais e auxiliares, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto.

4.11 - Mensalmente, na oportunidade do fechamento de cada fatura, será verificado o número de Exames teóricos eletrônicos remotos efetivos, com base no que será feita a cobrança.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica do DETRAN/ES.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade _____, Elemento Despesa _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- (a) executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I;
- (b) utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, na forma estabelecida no Edital e observando, também, a formação técnica exigida pelos Conselhos de Classe de fiscalização das atividades profissionais envolvidas;
 - (b.2) bons princípios de urbanidade;
 - (b.3) possuir vínculo formal, contratual ou empregatício, com a Contratada;
- (c) observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da Contratante, por prazo certo, para atender situação excepcional;
- (d) registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- (e) se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, providenciando quando necessário a sua substituição imediata a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços;
- (f) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- (g) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 049-R;
- (h) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

8.2 - Compete à Contratante:

- (a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª;
- (b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9 - CLÁUSULA NOVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

9.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

9.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

9.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

9.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do DETRAN/ES.

9.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

10.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ADITAMENTOS

11.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O _____ (setor administrativo) _____ designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pelo _____(setor administrativo)_____, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de _____(quantidade de dias)_____ .

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA